



CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0027/2023– PROC. ADMINIST.PMSF N.º 2023.01.0027

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de produtos de panificação, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social em eventos realizados durante o ano de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato administrativo.

1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.3-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21):

1.3.1-O licitante deverá demonstrar que possui condições de prestar o serviço satisfatoriamente mediante os seguintes documentos:

1.3.2. Carta Proposta que deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas

1.3.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento.

1.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Estaduais e à Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;



1.3.8. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;

1.3.9. Na Contratação da prestação dos serviços acima elencados não será necessário a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade, por ser tratar de um serviço de cunho intelectual.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo assim as festividades, oficinas, reuniões, palestras, encontros e campanhas educativas e outros programas do Centro de Referência Assistência Social (CRAS), como também Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e prioridades definidas pela Secretaria Municipal de A.Social, as quais serão demandadas por meio de Ordem de Serviço, conforme discriminado neste Termo de Referência.

3.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o definido neste Termo de Referência, que determina um padrão mínimo de qualidade para os serviços prestados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN e/ou das unidades administrativas.
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.
- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 98169-3923



- d) Executar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- e) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- f) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços de acordo com as normas deste CONTRATO;
- c) Receber os serviços, verificando as condições de prestações e conferindo a compatibilidade das especificações constantes em sua proposta de preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;
- d) Propiciar acesso do prestador, às dependências da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, quando for o caso para a realização dos serviços;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATÁRIA;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceitos pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, não devem ser extrapolados;
- g) Comunicar à ADJUDICATÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;
- h) Verificar a regularidade fiscal da ADJUDICATÁRIA, antes de cada pagamento;
- i) Recusar, com a devida justificativa, os serviços prestados fora das especificações contratadas ou com má prestação de qualidade.

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 98169-3923



6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento dos serviços deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em até 24 horas, após a emissão da ordem de serviço.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

8.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

9. DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 98169-3923



10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de São Fernando.

11.1.1. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias que compõe o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para o ano de 2023.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DO PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	BOLO SIMPLES: SABORES CENORA OU BRANCO	UND	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
2	BOLO COM RECHEIO E COBERTURA. SABORES: NEGA MALUCA, CHOCOLATE, PRESTIGIO, AMEIXA OU BAUNILHA	KG	50	R\$ 52,99	R\$ 2.649,50
3	BISCOITO DOCE: SABORES: CHOCOLATE, BAUNILHA OU LEITE CONDESADO	KG	50	R\$ 42,90	R\$ 2.145,00
4	CAIXA COM MINI SALGADOS VARIADOS (COXINHA, CANUDO, EMPADA, PASTEL FRITO, PASTEL DE FORNO) CONTENDO 100 UND	CAIXA	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
5	MINI SALGADO (COXINHA, CANUDO, EMPADA, RISOLIS, PASTEL FRITO E PASTEL DE FORNO)	KG	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00



6	SANDUÍCHE TAMANHO MÉDIO INDIVIDUAL: PÃO FRANCÊS OU DE HAMBURGER COM RECHEIO CONTENDO UMA FATIA DE QUIEJO MUSSARELA, PRESUNTO, CARNE BOVINA(HAMBURGER), TOMATE, ALFACE E MAIONESE EMBALAGEM INDIVIDUAL INCLUSA	UND	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
7	SANDUÍCHE NATURAL TAMANHO MÉDIO INDIVIDUAL: PÃO FRANCÊS OU DE FORMA RECHEIO COM FRANGO, NUSSARELA, TOMATE, ALFACE, CENOURA RALADA E MAIONESE OU REQUEIJÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL INCLUSA	UND	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
8	PÃO DOCE SIMPLES 50G	KG	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
9	PÃO DOCE COM COBERTURA DE COCO 50G	KG	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
10	PÃO DE SANDUICHE OU HAMBURGER 50G	KG	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
11	PÃO DO TIPO CACHORRO QUENTE 50G	KG	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
12	TORRADINHAS AMANTEIGADAS COM TEMPERO	KG	70	R\$ 29,90	R\$ 2.093,00
13	PÃO PARA TORRADA.	PCT	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00

12.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 31.509,50

São Fernando/RN, de 03 de Fevereiro de 2023.

VERA LÚCIA VERÔNICA DOS SANTOS
Secretário